



UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 916/95

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLI
CO DE PROVAS E TÍTULOS QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art.37, inciso III, disciplina a prorrogação de validade de Concurso Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.14, § 1º - inciso IV da Lei Estadual Nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 9507/95, originário da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos,

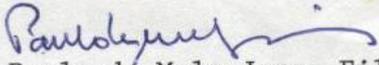
RESOLVE, "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste Instrumento, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos homologado pela Resolução nº 640/93, de 20 de julho de 1993.

Art.2º - Caberá ao Departamento de Pessoal adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, em Fortaleza, 17 de julho de 1995.


Prof. Paulo de Melo Jorge Filho
Reitor

*substituída pela
Res. nº 922/95 - CEPE
de 05/08/95*